



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.056, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente o exercício de 2022.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XIV, da Constituição do Estado do Amazonas, c/c o art. 88, § 2º, inciso V, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.056, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente o exercício de 2022.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XIV, da Constituição do Estado do Amazonas, c/c o art. 88, § 2.º, inciso V, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente o exercício de 2022.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3.º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 988, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA a redação da Resolução n.º 735, de 18 de dezembro de 2019.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º A ementa da Resolução n.º 735, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**VEDA** a nomeação, para todos os cargos em comissão, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, de pessoa condenada nos termos que especifica.”

Art. 2.º O art. 1.º da Resolução n.º 735, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica vedada a nomeação, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, por:

I – crimes contra a vida e contra a dignidade sexual dispostos no Código Penal;

II – violência doméstica e familiar (Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006);

III – injúria racial (Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940);

IV – racismo e homofobia (Lei n.º 7.716, de 05 de janeiro de 1989);

V – violação dos direitos da criança e do adolescente (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990);

VI – violação dos direitos da pessoa idosa (Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VII – violação dos direitos da pessoa com deficiência (Lei n.º 13.146, de 06 de junho de 2015).

Parágrafo único. A vedação de que trata a presente Lei cessará após o integral cumprimento da pena ou a extinção da punibilidade.”

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente